



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

EDITAL Nº02/2018/PROCRI/UNIFAP, 09 DE MARÇO DE 2018 – BRACOL 2018.2.

A **Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI)** em parceria com a **Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEAC)** tornam público o presente Edital para seleção de candidatos ao **Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL) 2018.2**, para alunos de graduação da UNIFAP, através de Convênio firmado entre o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), a Associação Colombiana de Universidades (ASCUN) e a UNIFAP.

1 DO PROGRAMA

1.1 O BRACOL é um programa de intercâmbio de estudantes de graduação de universidades do Brasil e da Colômbia com o objetivo principal de contribuir para a integração e o fortalecimento regional por meio da aproximação acadêmico-científica de ambos os países.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 Serão 02 (duas) vagas:

01 (uma) vaga para a Universidad Pedagógica Nacional - UPN

01 (uma) vaga para a *Universidad Militar Nueva Granada*

2.2 Para cada vaga serão selecionados dois suplentes, que também deverão encaminhar, através da PROCRI, a documentação exigida pela universidade de destino. Os demais classificados irão compor o cadastro reserva para vagas adicionais que possam surgir.

2.3 Os cursos disponíveis em cada uma das universidades são os seguintes:

Universidad Pedagógica Nacional - Español – Nivel Básico sin certificado

Facultad de Bellas Artes

- Licenciatura en Artes Escénicas
- Licenciatura en Artes Visuales
- Licenciatura en Música

Facultad de Ciencia y Tecnología

- Licenciatura en Biología
- Licenciatura en Física
- Licenciatura en Matemáticas

- Licenciatura en Química
- Licenciatura en Diseño Tecnológico
- Licenciatura en Electrónica
- Facultad de Educación
- Licenciatura en Educación Comunitaria con Énfasis en DDHH
- Licenciatura en Educación con Énfasis en Educación Especial
- Licenciatura en Educación Infantil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

- Licenciatura em Psicologia y Pedagogía

Facultad de Educación Física

- Licenciatura en Educación Física
- Licenciatura en Deporte
- Licenciatura en Recreación

Facultad de Humanidades

- Licenciatura en Ciencias Sociales
- Licenciatura en Español e Inglés
- Licenciatura en Español y Lenguas Extranjeras
- Licenciatura en Filosofía

Universidad Militar Nueva Granada (Espanhol preferencialmente B1, não exige certificado):

- Biología Aplicada
- Administración De Empresas
- Contaduría Pública
- Economía
- Derecho
- Ingenierías
- Medicina
- Relaciones Internacionales y Estudios Políticos
- Administración de la Seguridad y Salud Ocupacional

3 DA BOLSA E SUA CONCESSÃO

3.1 Aos candidatos aprovados e classificados na seleção deste edital que saírem em mobilidade acadêmica internacional para a Colômbia serão concedidos os seguintes benefícios:

3.1.1 Despesas com alimentação e alojamento cobertas pela universidade anfitriã, nas condições definidas pela instituição de destino.

3.2.1 Ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) paga pela UNIFAP ao aluno que NÃO esteja em comprovada situação de vulnerabilidade social, através de recursos próprios (EXTENSÃO); OU

3.2.2 Ajuda de custo no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) paga pela UNIFAP ao aluno que COMPROVE, a partir dos critérios da PROEAC, situação de vulnerabilidade social, através de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão candidatar-se à pré-seleção prevista neste Edital discentes dos cursos de graduação da UNIFAP que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 O candidato deve ser brasileiro e maior de 18 anos;

4.1.2 O candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação na UNIFAP correspondente aos cursos com vagas disponíveis nas universidades de destino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

4.1.3 O candidato deverá ter concluído, no mínimo, 50% do curso de graduação até o final do semestre vigente;

4.1.4 Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7 do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA Geral no Curso em que está matriculado. O valor do IRA será multiplicado por 10 para fins de equivalência ao coeficiente de rendimento geral;

4.1.5 Possuir a comprovação de proficiência em Língua Espanhola, **se exigida pela universidade de destino.**

4.1.6 Não ter sido contemplado em outros editais de mobilidade internacional da PROCRI.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá se inscrever gratuitamente através do e-mail inscricoesalunos.procri@gmail.com, no período de 09 de março de 2018 a 30 de abril de 2018, devendo o candidato identificar o e-mail com o título: Inscrição Bracol 2018.2;

5.2 A documentação deverá ser encaminhada em único arquivo no formato pdf;

6 DOS DOCUMENTOS

6. Os seguintes documentos deverão ser enviados:

6.1.1 Requerimento (ANEXO I) preenchido e assinado;

6.1.2 Atestado de matrícula atualizado;

6.1.3 Histórico Acadêmico atualizado;

6.1.4 Currículo atualizado na plataforma lattes (disponível em: <<lattes.cnpq.br>>);

6.1.5 Cópias dos comprovantes dos Trabalhos Acadêmicos para cada informação apresentada, com base no que dispõe o **item 7.1.2** deste Edital;

6.1.6 Carta de motivação em língua espanhola contendo as razões pelas quais pretende participar do programa, informações sobre o conhecimento em língua espanhola e o comprometimento com as atividades acadêmicas durante a mobilidade;

6.2 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos citados nos subitens **6.1.1** ao **6.1.6**.

6.3 Os comprovantes de Trabalhos Acadêmicos, item 7.1.2, assim como o Índice de Rendimento Acadêmico servirão para pontuar o candidato.

6.4 Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar a documentação exigida pela PROEAC (lista disponível no item 12)



7 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será por meio de análise do Histórico Acadêmico e análise de Trabalhos Acadêmicos, na seguinte forma:

7.1.1 A Análise do Histórico Acadêmico se baseará no Índice de Rendimento Acadêmico.

7.1.2 A Análise dos Trabalhos Acadêmicos se baseará na pontuação obtida pelos títulos acadêmicos com base no Quadro 1 (abaixo), disponibilizado para preenchimento no Anexo 1.

Quadro 1 –Trabalhos acadêmicos

Nº	Atividades Acadêmicas (2014-2017)	Pontos por item	Documento comprobatório *	Qdt. Max.	Pont. Máx.
01	**Iniciação Científica-IC (3 pts/semestre concluído)	3	Declaração com o período da realização da IC	04	12,0
02	Publicação de Artigo em Revista Científica INDEXADA	A1	Primeira página do artigo que identifique ISSN, nome do autor e título do artigo. Será feita consulta pela plataforma Sucupira	5	25
		A2			20
		B1			15
		B2			12,5
		B3			10,0
		B4			7,5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

		B5	1			5
03	Publicação de artigo em revista NÃO INDEXADA com ISSN	0,5		Cópia do sumário e ISSN	5	2,5
04	Publicação de capítulo de livro com ISBN	2,5		Cópia do Sumário e ISBN	3	4,5
05	Publicação de livro com ISBN	4,00		Cópia do Sumário e ISBN	3	9,0 1,50
08	Apresentação de trabalhos acadêmicos (Painel ou oral)	Local/ Regional	0,50	Cópia do Certificado	3	2,25 3,00
		Nacional	0,75	Cópia do Certificado		
		Internacional	1,00	Cópia do Certificado		
09	Monitoria (1,5 pt/30h)	1,5		Declaração ou certificado com a expressão “Monitor ou monitoria” assinado pelo Coordenador/professor	4	6,0
08	Participação nas iniciativas do Programa Inglês sem Fronteiras (ISF)	Realização da prova Toffel	2,0	Resultado Mastertest	4	8,0 12,0 12,0
		My English Online	3,0	Certificado		
		Cursos presenciais ISF	3,0	Certificado		
09	Participação em minicursos em língua estrangeira ofertados pela PROCRI	2,0		Certificado	4	8,0
TOTAL						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

**Anexar comprovantes da iniciação científica-IC, cópia do artigo e do certificado da exposição.*

***Modalidades de iniciação científica oficiais: PIBIC, PROBIC, PIBITI, PROVIC, PIBID e FAPEAP.*

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 A classificação da seleção será resultante da somatória da pontuação do Índice de Rendimento Acadêmico com a pontuação dos trabalhos acadêmicos.

8.2 Os candidatos serão classificados por Universidade pleiteada, de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente.

8.3 O resultado preliminar da seleção sairá no **dia 02 de maio de 2018** e o resultado final da seleção sairá no **dia 07 de maio de 2018**.

8.4 O candidato selecionado que não estiver presente, ou justificar ausência com antecedência, na reunião de orientação que acontecerá após a divulgação do resultado ou não encaminhar a documentação exigida pela universidade de destino no prazo estipulado pelo Coordenador Institucional do BRACOL será imediatamente desclassificado.

8.5 O candidato selecionado que não entregar a documentação exigida pela PROEAC ou não comparecer à entrevista com a assistente social da PROEAC será desclassificado.

8.6 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate de forma sucessiva, conforme dispõe o **item 9** deste Edital.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato:

9.1.1 com maior rendimento acadêmico (Índice de Rendimento Acadêmico);

9.1.2 que tiver feito iniciação científica;

9.1.3 que tiver feito monitoria;

9.1.4 com maior número de publicações de artigo em revista científica;

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis após o resultado (conforme cronograma **do item 11** deste Edital), utilizando o formulário constante no ANEXO II, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado após o término do prazo para recorrer.

10.2 O recurso deverá ser protocolado no horário de 08h30min às 19h30min, dirigido ao Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, na PROCRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

10.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos recorrentes pelo prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso diretamente na PROCRI/UNIFAP.

10.4 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11 CRONOGRAMA

Evento	Dia
Lançamento do Edital BRACOL 2017	09/03/2018
Inscrição na PROCRI/ entrega dos documentos	09/03 a 30/04/2018
Resultado preliminar da seleção	02/05/2018
Prazo para interposição de recursos	03 a 04/05/2018
Resultado final	07/05/2018
Reunião de Orientação com os candidatos aprovados	11/05/2018
Entrevista na PROEAC (assistente social)	A definir
Entrega da documentação e assinatura dos termos	A definir

12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS SELECIONADOS

1.	Cópia do registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade
2.	Cópia do CPF
3.	Comprovante de matrícula;
4.	Histórico Acadêmico atualizado;
5.	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
6.	Comprovante de renda (ou não) do (a) aluno (a) e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos.
7.	Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego e cópia da carteira de trabalho, paginas de 1-10;
8.	Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

	familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal. e cópia da carteira de trabalho, páginas de 1-10;
9.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses
10.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.
11.	Documentos complementares: RG, CPF de cada membro grupo familiar e/ou que moram na mesma residência. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
12.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves. (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar e/ou que moram na mesma residência);
13.	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança nem conta fácil).

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acadêmico selecionado deverá efetuar a prestação de contas, encaminhando-a para a Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI) no prazo máximo de 30 dias após o seu retorno à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

13.2 Deverão constar da prestação de contas os seguintes comprovantes, observando-se cada caso:

a) Havendo despesas com pagamento de passagens aéreas/terrestres, deverá ser encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação:

I– Nota fiscal ou comprovante de pagamento, se viagem terrestre;

II– Bilhetes/canhotos de embarque;

b)Relatório de viagem (modelo da PROCRI);

c) Apresentar o histórico acadêmico da universidade de destino, referente ao período de mobilidade;

d) Apresentar comprovante de Seguro-Saúde Internacional;

e) Recibos, notas-fiscais e demais formas de comprovação de gastos envolvendo o auxílio concedido;

f) Comprovante de emissão do visto de estudante;

13.3 Os comprovantes de despesas, deverão ser apresentados na via original, com data igual ou posterior ao da liberação do recurso.

13.4 Não serão admitidos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outro fator que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

13.5 O acadêmico que realizou mobilidade e que tenha a sua prestação de contas rejeitada, terá o prazo de 15 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

13.5.1 Caso seja mantida a reprovação das contas, o acadêmico será considerado inadimplente e ficará suspenso pelo período de 24 meses a contar da data do despacho de reprovação das contas apresentadas pelo acadêmico, não podendo participar de qualquer outro edital de mobilidade da PROCRI no período assinalado.

13.6 Considerar-se-á também inadimplente, o acadêmico que não prestar contas no prazo de 30 dias após o seu retorno à UNIFAP e ficará impedido de participar dos demais editais de mobilidade que envolvam recurso financeiro até que regularize a sua situação junto à Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI).

13.8 Ficarão isentos o acadêmico de qualquer sanção em decorrência da não prestação de contas, caso seja demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior e que o acadêmico não tenha contribuído ou concorrido de qualquer forma para a não prestação de contas.

13.9 Ao acadêmico que não completar o período de mobilidade será obrigatória a prestação de contas de forma parcial, demonstrando-se os gastos referentes ao período até então cursado, além disso, deverá realizar comunicação formal à PROCRI, tendo de devolver o recurso restante.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos Princípios Gerais do Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL), as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

14.2 O Aluno selecionado deverá devolver o valor da bolsa recebida caso não o utilize no semestre acadêmico conveniado por desistência ou abandono do intercâmbio.

14.3 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre O Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), a *Asociación Colombiana de Universidades* (ASCUN) e a UNIFAP, tais como custos com passaporte, visto e seguro internacional de saúde, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.

14.4 A emissão do visto é obrigatória e o mesmo deve ser anexado à prestação de contas

14.5 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem 13.1, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais da PROCRI, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico da UNIFAP.

14.6 Será excluído do certame o candidato que:

14.6.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.6.2 não atender às determinações legais deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

14.6.3 não preencher a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame.

14.7 A classificação no processo de seleção não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser admitido ao programa, observada a ordem classificatória e o recebimento de carta de aceite da universidade de destino.

14.8 Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade da PROCRI/UNIFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

14.9 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP.

14.10 O período da viagem é para o 2º semestre de 2018, sendo a previsão de início de agosto a dezembro de 2018 a depender da universidade de destino.

14.11 Na entrevista com a PROEAC a ser marcada com os alunos selecionados poderão ser solicitados outros documentos adicionais.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 09 de março de 2018.